

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer ao Projeto de Lei nº 5.664/2024

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	11	12	24	Prazos para emitir Parecer	<input type="checkbox"/> Imediato (art.138, R.I)
Data para emitir parecer:					<input type="checkbox"/> 4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
					<input checked="" type="checkbox"/> 8 dias (art. 68, R.I)
					<input type="checkbox"/> 16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
					<input type="checkbox"/> 24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Altera o inciso II do Art.3º, insere os incisos XXIII, XXIV, XXV e XXVI ao Art.3º, e altera o Anexo I da Lei nº 3830, de 27 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Roça Grande, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Elísio Sgrott, em 11 de dezembro de 2024.

Elísio Sgrott
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de projeto de lei que pretende inserir Altera o inciso II do Art.3º, insere os incisos XXIII, XXIV, XXV e XXVI ao Art.3º, e altera o Anexo I da Lei nº 3830, de 27 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Roça Grande, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

O projeto, de autoria da Comissão Especial para Denominar vias Pré-existentes no Município de Imbituba-CEDVM, foi protocolado na Câmara de Vereadores no dia 06 de dezembro de 2024, e lido no Expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro, para a devida publicidade externa.

Ainda no mesmo dia, por determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deivid Rafael Aquino, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para manifestação sobre os aspectos legais, constitucionais e gramaticais.

Em 11 de dezembro de 2024, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final emitiu parecer favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto, solicitando o envio do mesmo à Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Urbanismo.

Dando continuidade ao processo legislativo, em 11 de dezembro, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

É sucinto o parecer.



II – Análise

Conforme estabelece o artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, compete às Comissões Permanentes analisar as proposições e os assuntos a elas distribuídos, emitindo pareceres com o objetivo de orientar o Plenário sobre as matérias em discussão.

Nos termos do artigo 77, é de competência desta Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização a emissão de parecer sobre todas as proposições que envolvem matérias de caráter financeiro, bem como aquelas que se referem a projetos relacionados a obras, urbanismo, plano diretor, uso e ocupação do solo, transportes, agricultura e pesca.

O Projeto de Lei nº 5.664/2024, de autoria da Comissão Especial para Denominação de Vias Pré-existentes no Município de Imbituba (CEDVM), propõe alterações na Lei nº 3830, de 27 de dezembro de 2010, que trata da denominação de vias no bairro Roça Grande, em Imbituba/SC. As modificações propostas envolvem: (i) a alteração da descrição da "D.S. Rua Geny Maria Caetana Pereira", com a atualização de seu término, que, anteriormente descrito como "sem saída", passará a ter o seu término na "D.S. Viela Claudino João Gonçalves"; e (ii) a inclusão de quatro novas vias no mapa do bairro, com a modificação do Art. 3º da Lei nº 3830/2010 para incorporar as denominações "D.S. Rua Caminho das Dunas", "D.S. Rua Pássaro Branco", "D.S. Viela Claudino João Gonçalves" e "D.S. Rua Aparício Querino".

Além disso, o projeto propõe a atualização do Anexo I da referida Lei nº 3830/2010, para refletir as mudanças nas denominações das vias mencionadas.

De acordo com a Exposição de Motivos apresentada pela Comissão Especial, o objetivo do projeto é formalizar a designação das vias mencionadas, conforme o texto da Lei nº 3830/2010. As denominações propostas receberam aprovação prévia da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano, que atestou a conformidade das vias aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 5.415/2023. Adicionalmente, foram apresentados os abaixo-assinados da comunidade local, demonstrando apoio às denominações sugeridas, e um mapa atualizado do bairro.

O projeto foi previamente analisado e recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, no que tange aos aspectos jurídicos e de competência legislativa.

Após isso, foi encaminhado a esta Comissão para análise sob os aspectos urbanísticos e de conformidade com o ordenamento territorial do município.

Passo à análise:

Via urbana é, nas palavras de Silva (2006, p. 201)¹, "toda via de circulação compreendida dentro do perímetro urbano ou dentro de zona urbanizada". Ele prossegue afirmando que a legislação urbanística no Brasil define a "via urbana", considerada via de circulação, como "o espaço destinado à circulação de veículos ou de pedestres", ou como "todo logradouro público destinado à circulação de veículos ou de pedestres".

As vias urbanas são bens de uso comum do povo, nos termos do art. 99, I, do CC. Segundo Silva (2006, p. 218), "são espaços preordenados ao cumprimento da função

¹ SILVA, José Afonso da. Direito urbanístico brasileiro. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. 476 p.



urbana de circular, que é manifestação do direito fundamental de locomoção”.

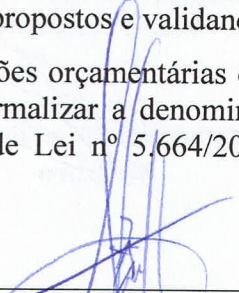
A legislação urbanística costuma definir a via de circulação como o espaço destinado à circulação de veículos ou pedestres, sendo que: (a) via particular é a via de propriedade privada, ainda que aberta ao uso público; (b) via oficial é a via de uso público, aceita, declarada ou reconhecida como oficial pela Prefeitura.

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Urbanismo conclui que o Projeto de Lei nº 5.664/2024 atende plenamente aos requisitos legais supracitados, bem como está em conformidade com a Lei Municipal nº 5.415, de 13 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação do novo Endereço Social no Município de Imbituba/SC.

Destaca-se que foram observados critérios essenciais, como a preexistência física das vias a serem nominadas, a destinação do espaço ao trânsito, sua caracterização como via urbana, a comprovação de sua existência na Ortofotocarta Digital Municipal de 2014 e a garantia de que a via não se encontra em áreas não edificantes, de risco ou de preservação ambiental permanente.

Além disso, a proposta atende integralmente aos critérios estabelecidos pela Lei nº 5.323/2022, que regulamenta a denominação de vias e logradouros públicos. Acompanhando o projeto, encontra-se um mapa atualizado com o traçado das vias e os abaixo-assinados da comunidade local, que demonstram apoio às denominações sugeridas. Também foram apresentados as certidões de óbito e os históricos das pessoas homenageadas, que atestam a identidade e a importância dessas figuras para a comunidade, corroborando a escolha dos nomes propostos e validando a relevância da homenagem.

Por não envolver questões orçamentárias ou financeiras, e considerando que a proposta visa apenas corrigir e formalizar a denominação de vias públicas, a Comissão opina favoravelmente ao Projeto de Lei nº 5.664/2024, que está apto para inclusão na Ordem do Dia para deliberação.



Elísio Sgrott
Relator

III – Voto



Voto pela aprovação do Projeto de Lei 5.664/2024

Elísio Sgrott
Relator



RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo,
Agricultura, Pesca e Fiscalização

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 11 de dezembro de 2024, opinou por unanimidade dos presentes pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.664/2024, analisando o projeto sob os aspectos referentes a obras, urbanismo e transportes.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.


Elísio Sgrott
Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Vice-Presidente


Matheus Paladini Pereira
Membro